ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas de transporte de passageiros dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal, para realização de deslocamentos relacionados às respectivas atividades institucionais, cuja execução exige a disponibilização eventual de veículos adequados às características de cada viagem.

1.2. As demandas abrangem deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, com características distintas quanto aos destinos, distâncias percorridas, duração das viagens, quantidade de passageiros, períodos de espera, eventual necessidade de pernoite, dias e horários de realização e quantidade de veículos necessários simultaneamente.

1.3. Entre as necessidades identificadas encontram-se o transporte para participação em atividades educacionais, esportivas, culturais, turísticas e socioassistenciais, incluindo feiras, eventos, competições, apresentações, atividades de programas sociais e demais ações promovidas ou apoiadas pelas unidades demandantes, tratando-se de demandas de natureza eventual e variável ao longo do período.

1.4. Considerando a diversidade das demandas e a impossibilidade de definição antecipada de todos os deslocamentos que ocorrerão durante o período da contratação, mostra-se necessário dispor de instrumento que permita o atendimento das viagens conforme sua efetiva ocorrência, sem prejuízo da prévia estimativa e caracterização da demanda necessária ao adequado dimensionamento da contratação e à formação das propostas pelos interessados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento das contratações municipais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá possibilitar a realização de transporte eventual de passageiros, em deslocamentos municipais, intermunicipais e

interestaduais, conforme as demandas que venham a ser formalizadas pelas unidades municipais.

3.2. Os veículos disponibilizados deverão apresentar características compatíveis com a natureza das viagens e com a quantidade de passageiros a serem transportados, além de condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e conforto, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à modalidade de transporte e ao âmbito de cada deslocamento.

3.3. Os veículos deverão estar regularmente licenciados e possuir as autorizações necessárias à execução dos serviços para os quais forem utilizados, bem como seguros e demais condições legalmente exigíveis. Considerando a possibilidade de realização de viagens intermunicipais e interestaduais, deverão ser observados, conforme o âmbito de cada deslocamento, os registros, autorizações e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive ARTESP e ANTT, quando aplicáveis.

3.4. Os condutores deverão possuir habilitação, qualificação e demais requisitos legalmente exigidos para a condução dos respectivos veículos e para a modalidade de transporte realizada.

3.5. Considerando o levantamento das características e das viagens realizadas pela Administração em períodos anteriores, especialmente quanto ao número de passageiros transportados e às condições de deslocamento, justifica-se a fixação da capacidade mínima do veículo em 40 (quarenta) passageiros. O veículo deverá ser equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis, bagageiro e sanitário, características compatíveis com as necessidades identificadas no histórico da Administração e com a natureza dos transportes eventuais a serem contratados.

3.5.1. Para deslocamentos municipais e intermunicipais com distância de até 100 km, poderá ser dispensada a exigência de que o veículo possua sanitário, desde que essa dispensa seja compatível com as características da viagem.

3.5.2. Conforme a necessidade, eventualmente poderá ser solicitado um veículo com maior capacidade, visando otimizar a logística, reduzir custos operacionais e evitar a utilização de veículos adicionais que rodariam com baixa ocupação.

3.6. A solução deverá compreender a disponibilização do veículo e do respectivo condutor,

combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, seguros e demais recursos e despesas necessários à adequada execução dos serviços. Esses custos deverão estar incluídos no preço por quilômetro, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à Administração neste Estudo e no Termo de Referência.

3.7. A Contratada deverá assegurar capacidade operacional suficiente para atendimento das viagens requisitadas. Considerando as características da demanda atualmente identificada, a utilização simultânea de veículos não constitui a situação ordinária da contratação, sendo usualmente necessária a disponibilização de um veículo para cada viagem requisitada, sem prejuízo da possibilidade de ocorrência de demandas concomitantes, quando previamente solicitadas pela Administração.

3.7.1. Com base nos registros de utilização do transporte pela Administração, verificou-se que a maior demanda concomitante foi de 02 ônibus, em períodos coincidentes cuja execução exigiu a disponibilização simultânea dos veículos. Esse quantitativo constitui referência para o dimensionamento da capacidade operacional necessária à contratação, sem prejuízo de solicitações concomitantes adicionais, desde que previamente previstas e atendidas nos termos do Termo de Referência.

3.8. A Contratada deverá manter os veículos em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a execução dos serviços. Em caso de pane, defeito ou qualquer ocorrência que impossibilite o prosseguimento da viagem em condições adequadas de segurança, deverão ser imediatamente adotadas as providências necessárias ao restabelecimento do transporte, inclusive mediante substituição do veículo, quando necessária.

3.9. Quando necessária a substituição do veículo, deverá ser disponibilizado veículo substituto em prazo máximo correspondente a 1 (uma) hora para cada intervalo de até 50 km de distância rodoviária entre o Município de Pedregulho e o local da ocorrência, considerando-se a fração de 50 km como intervalo completo, assegurado prazo mínimo de 1 (uma) hora, devendo a Contratada comunicar imediatamente a ocorrência à fiscalização e informar as providências adotadas para continuidade do transporte.

3.10. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir, durante todo o período de prestação, seguro de responsabilidade civil, contemplando cobertura para danos materiais, corporais e morais causados aos passageiros transportados e a terceiros, sem prejuízo dos seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável.

Para fins da contratação, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) danos corporais aos passageiros: R$ 100.000,00 por passageiro;
b) danos morais aos passageiros: R$ 20.000,00 por passageiro;
c) danos corporais causados a terceiros: R$ 300.000,00 por evento;
d) danos materiais causados a terceiros: R$ 300.000,00 por evento.

3.11. As viagens serão predominantemente realizadas com ida e retorno no mesmo dia, sem necessidade de pernoite. Excepcionalmente, a programação da viagem poderá exigir pernoite do condutor, hipótese em que a despesa de hospedagem poderá ser reembolsada pela Administração, observadas as condições previstas neste Estudo e no Termo de Referência.

3.11.1. A necessidade de pernoite deverá ser justificada e indicada na solicitação ou ordem de serviço, antes do início da viagem. A hospedagem dependerá de autorização prévia da Administração, mediante apresentação da estimativa de custo e das informações necessárias à avaliação da despesa.

3.12. A remuneração dos serviços será calculada pelo número de quilômetros efetivamente percorridos, multiplicado pelo preço unitário por quilômetro contratado. Esse preço deverá compreender os custos ordinários e operacionais necessários à execução das viagens.

3.12.1. Não será devido pagamento adicional por tempo de espera ou permanência no destino, alimentação ou outras despesas ordinárias do condutor. A hospedagem em caso de pernoite poderá ser reembolsada separadamente, desde que previamente autorizada e comprovada, nos termos do subitem 3.13.

3.13. As despesas com pedágios, taxas municipais de autorização para entrada ou permanência de veículos de fretamento ou turismo e hospedagem do condutor, quando houver pernoite previamente autorizada, não integrarão o preço por quilômetro e poderão ser reembolsadas separadamente pela Administração, mediante comprovação dos valores efetivamente despendidos.

3.13.1. Para o reembolso da hospedagem, a Contratada deverá apresentar previamente à Administração a justificativa da pernoite e a estimativa do custo. Os valores deverão observar critérios de modicidade e compatibilidade com os preços praticados no local e no período da viagem, bem como eventuais limites estabelecidos pela Administração, que deverá aprovar previamente a despesa.

3.13.2. O reembolso da hospedagem ficará limitado ao valor aprovado e dependerá da apresentação do respectivo comprovante fiscal. Despesa superior ao valor previamente autorizado somente poderá ser reembolsada mediante justificativa e autorização da Administração. As despesas com pedágios e taxas municipais também deverão ser comprovadas pelos respectivos documentos de pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a natureza eventual e sazonal dos serviços, não é possível determinar antecipadamente a quantidade exata de viagens que será realizada durante o período contratual, nem todos os respectivos destinos, itinerários e quilometragens. Essa característica não afasta, contudo, a necessidade de estimar os quantitativos com base nas informações disponíveis e em memória de cálculo documentada.

4.2. A estimativa, portanto, foi elaborada com base no histórico de utilização dos serviços no período de abril de 2025 a março de 2026, considerado representativo das demandas das unidades municipais, e nos documentos e registros que instruem o processo.

4.3. No período analisado, foram realizadas **127** viagens, correspondentes a aproximadamente **17.965** km rodados. Considerando o período de vigência estimado de 12 meses, esse quantitativo constitui a referência histórica anual para a contratação.

4.4. Sobre a média histórica anual foi aplicada margem técnica de 25%, correspondente a aproximadamente 22.455 km, destinada a absorver variações ordinárias e razoáveis da demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Adotou-se esse percentual, por analogia e como referência objetiva de planejamento, ao limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar a fixação de margem de segurança arbitrária e estabelecer o quantitativo máximo estimado para a Ata. A analogia é utilizada exclusivamente para fundamentar a escolha do percentual na estimativa da demanda, não representando aplicação direta do art. 125 à Ata nem autorização para acréscimo posterior do quantitativo nela registrado.

4.5. Dessa forma, o quantitativo máximo estimado para o período de 12 meses foi calculado conforme a seguinte memória:

17.965 km, média período analisado + 4.490 km margem técnica de 25% = 22.455 km

quantitativo máximo estimado;

4.6. O quantitativo estimado constitui parâmetro de planejamento e limite máximo para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de utilização integral pela Administração. A execução e o pagamento ocorrerão conforme a demanda efetivamente solicitada e os quilômetros efetivamente percorridos, aplicando-se o preço unitário único por quilômetro contratado. As despesas reembolsáveis, quando cabíveis e previamente autorizadas conforme as regras estabelecidas, não integram esse quantitativo de quilômetros e deverão ser consideradas separadamente na estimativa do valor da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1.1. Utilização da frota própria

A utilização da frota municipal apresenta como vantagem o aproveitamento dos veículos e da estrutura já pertencentes ao Município, sem necessidade de contratação de terceiros para as viagens que possam ser absorvidas pela capacidade operacional existente. Entretanto, conforme apontado pela área demandante, a frota disponível não possui capacidade suficiente para absorver todas as demandas eventuais abrangidas por este estudo sem comprometer as demais atividades municipais às quais os veículos se encontram destinados.

5.1.2. Aquisição de veículos

A aquisição de novos veículos permitiria ampliar a frota própria municipal. Entretanto, essa alternativa exige investimento inicial significativo e transfere ao Município os custos e responsabilidades relacionados à manutenção, combustível, seguros, disponibilização de condutores, depreciação e renovação da frota. Além disso, considerando que a necessidade analisada possui caráter eventual e sazonal, o dimensionamento de frota própria suficiente para atender aos períodos de maior demanda poderia resultar na ociosidade dos veículos nos períodos de menor utilização.

5.1.3. Contratação de serviços de transporte conforme a demanda

A contratação de serviços de transporte mediante disponibilização de ônibus com condutor permite à Administração utilizar os veículos somente quando houver necessidade concreta, sem necessidade de aquisição e manutenção de frota dimensionada para atender demandas eventuais. A solução transfere à Contratada a responsabilidade pela disponibilização dos

veículos, condutores, manutenção, combustível e demais recursos necessários à execução, permitindo o acionamento dos serviços de acordo com as viagens efetivamente demandadas pela Administração.

5.2. Consideradas as características da necessidade e as alternativas identificadas, a contratação de serviços de transporte conforme a demanda mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada para complementar a capacidade operacional da frota municipal e atender às demandas eventuais e sazonais.

5.3. Forma de remuneração dos serviços

5.3.1. A remuneração será realizada pelo valor por quilômetro efetivamente percorrido, unidade de medição objetiva e diretamente relacionada à utilização do serviço. Será adotado um único item, com preço unitário por quilômetro, aplicável às viagens requisitadas pela Administração.

5.3.2. O preço por quilômetro deverá compreender os custos diretos e indiretos necessários à execução ordinária dos serviços, incluindo a disponibilização do veículo e do condutor, combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, tributos, alimentação do condutor, períodos de espera e permanência no destino e demais despesas inerentes à prestação.

5.3.3. Não integrarão o preço por quilômetro as despesas efetivamente realizadas com pedágios, taxas municipais de autorização para entrada ou permanência de veículos de fretamento ou turismo e hospedagem do condutor quando houver pernoite necessária à execução da viagem. Essas despesas poderão ser reembolsadas separadamente pela Administração, conforme as condições, autorizações e comprovantes definidos no Termo de Referência.

5.3.4. O reembolso de hospedagem dependerá da demonstração da necessidade da pernoite e de autorização prévia da Administração, mediante apresentação antecipada da estimativa de custo e das informações necessárias à avaliação. Os valores deverão observar critérios de modicidade e compatibilidade com os preços praticados no local e no período da viagem, bem como eventuais limites definidos pela Administração. O reembolso ficará limitado ao valor aprovado e condicionado à apresentação do respectivo comprovante fiscal.

5.3.5. As despesas com pedágios e taxas municipais deverão ser comprovadas pelos documentos de pagamento correspondentes.

5.4. Forma de seleção

5.4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão**, na **forma eletrônica**, uma vez que o objeto consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por quilômetro rodado**. As despesas reembolsáveis serão estimadas e tratadas separadamente, conforme regras do edital e do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de serviços semelhantes, considerando a remuneração por quilômetro efetivamente percorrido e a adoção de um único preço unitário por quilômetro para as viagens contratadas.

6.2. Conforme a pesquisa de preços e a memória de cálculo que instruem o processo, foi apurado o preço unitário referencial de **R$ 12,64/km**. Aplicado ao quantitativo máximo estimado de **22.455** km para o período de 12 meses, resulta o valor estimado de **R$ 283.831,20** para a prestação dos serviços.

6.3. As despesas com pedágios, taxas municipais de autorização para entrada ou permanência de veículos de fretamento ou turismo e hospedagem do condutor, quando houver pernoite previamente autorizada, por não integrarem os preços unitários por quilômetro, serão estimadas e demonstradas separadamente, caso previsíveis, e consideradas à parte na estimativa da despesa total da contratação, conforme metodologia e documentos de suporte próprios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de transporte eventual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com condutor, destinados ao atendimento das necessidades das unidades municipais em deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

7.2. Os serviços serão executados de forma eventual, mediante solicitação da Administração, de acordo com a efetiva ocorrência das demandas, compreendendo viagens destinadas ao atendimento de atividades educacionais, esportivas, culturais, turísticas, socioassistenciais e demais ações institucionais abrangidas pela contratação.

7.3. Para execução dos serviços deverão ser disponibilizados veículos com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, dotados das características de segurança, conforto e acessibilidade definidas nos requisitos da contratação, regularmente licenciados e com as autorizações exigíveis de acordo com a modalidade e o âmbito territorial de cada viagem.

7.4. A solução compreenderá a disponibilização do veículo e do respectivo condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, alimentação do condutor, períodos de espera e permanência no destino, tributos e demais custos ordinários necessários à execução dos serviços. A hospedagem do condutor, quando necessária, será tratada conforme o subitem 7.6.

7.5. A remuneração dos serviços será calculada com base na quilometragem efetivamente percorrida, mediante aplicação do preço unitário único por quilômetro contratado. Esse preço deverá contemplar os custos ordinários da prestação, não sendo devido pagamento adicional por tempo de espera ou permanência no destino, alimentação do condutor ou outras despesas já incluídas no preço por quilômetro.

7.6. Não integrarão o preço por quilômetro e poderão ser reembolsadas separadamente pela Administração as despesas efetivamente realizadas com pedágios, taxas municipais de autorização para entrada e permanência de veículos de fretamento ou turismo e hospedagem do condutor, quando houver pernoite necessária à execução da viagem. O reembolso dependerá da apresentação dos comprovantes correspondentes. A hospedagem deverá ser justificada e previamente autorizada pela Administração, mediante apresentação da estimativa de custo, e observar critérios de modicidade e compatibilidade com os preços praticados no local e no período. O reembolso ficará limitado ao valor aprovado.

7.7. A Contratada deverá assegurar a continuidade do transporte durante todo o percurso, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de pane, defeito ou outra ocorrência que impeça o prosseguimento da viagem, inclusive mediante disponibilização de veículo substituto, observados os prazos e condições estabelecidos para a execução.

7.8. Considerando o caráter eventual e sazonal da demanda e a impossibilidade de definição

antecipada das datas, destinos e quilometragens de todas as viagens que serão necessárias durante o período, a contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a requisição dos serviços conforme as necessidades efetivamente verificadas, observados os quantitativos máximos estimados e registrados. O registro desses quantitativos não obriga a Administração a contratar ou utilizar integralmente os serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para definir a estruturação da contratação, foram consideradas as características dos serviços, a natureza eventual das demandas, a forma de acionamento da futura contratada e a necessidade de atendimento de deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

8.2. Embora as viagens possam ter destinos, distâncias e âmbitos territoriais distintos, todas integram uma mesma solução de transporte rodoviário eventual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com condutor, submetida às mesmas condições essenciais de execução e remunerada por quilômetro efetivamente percorrido.

8.3. As autorizações necessárias à realização de viagens intermunicipais e interestaduais, inclusive perante ARTESP e ANTT, conforme aplicáveis, constituem requisitos próprios da atividade de transporte rodoviário de passageiros e são usualmente atendidos pelas empresas que atuam nesse segmento, não se identificando, a princípio, que sua exigência conjunta represente restrição relevante à competitividade.

8.4. A divisão do objeto segundo o âmbito territorial das viagens, por sua vez, exigiria a distribuição prévia da quilometragem estimada entre diferentes itens, embora a demanda possua caráter eventual e sazonal e não seja possível determinar antecipadamente quantas viagens ocorrerão em cada âmbito durante a vigência. Essa divisão poderia resultar em saldo insuficiente em determinado item e saldo não utilizado em outro, comprometendo a flexibilidade necessária ao atendimento das demandas.

8.5. Diante dessas características, mostra-se adequada a estruturação da contratação em item único, permitindo que a quilometragem estimada seja utilizada conforme a efetiva ocorrência das viagens e que a mesma contratada possa atender aos deslocamentos municipais, intermunicipais ou interestaduais requisitados pela Administração.

8.6. O não parcelamento também favorece a uniformidade das condições de execução, medição e fiscalização dos serviços, sem que se identifique vantagem técnica ou operacional

na contratação de prestadores distintos exclusivamente em razão do âmbito territorial das viagens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento das demandas eventuais de transporte de passageiros das unidades municipais, possibilitando a realização dos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas, culturais, turísticas e socioassistenciais abrangidas pela contratação.

9.2. A solução pretende proporcionar à Administração disponibilidade de transporte conforme a efetiva ocorrência das demandas, complementando a capacidade da frota própria municipal sem necessidade de manutenção de veículos adicionais destinados exclusivamente ao atendimento de necessidades eventuais e sazonais.

9.3. Busca-se, ainda, assegurar que os deslocamentos sejam realizados em condições adequadas de segurança, regularidade, conforto e continuidade, mediante utilização de veículos e condutores que atendam aos requisitos estabelecidos para a contratação.

9.4. Sob o aspecto da economicidade, pretende-se que a Administração remunere os serviços de acordo com a quilometragem efetivamente percorrida nas viagens realizadas, evitando custos permanentes relacionados à aquisição, manutenção e disponibilização de frota própria dimensionada para períodos de maior demanda. As despesas reembolsáveis, quando cabíveis, deverão ser previamente autorizadas, comprovadas e limitadas aos valores efetivamente despendidos, observados os critérios de modicidade e as condições estabelecidas na contratação.

9.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços pretende proporcionar flexibilidade para atendimento das demandas eventuais e sazonais, permitindo o acionamento dos serviços à medida que as necessidades forem identificadas, dentro dos quantitativos estimados e das condições estabelecidas na contratação.

9.6. Como resultado, espera-se assegurar a continuidade das atividades institucionais que dependam desses deslocamentos, com utilização racional dos recursos públicos e adequada disponibilidade dos serviços de transporte durante o período da contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá instruir o processo com as informações necessárias à consolidação dos quantitativos, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento e dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, incluindo as regras para autorização, comprovação e reembolso de pedágios, taxas municipais e eventual hospedagem do condutor.

10.2. Deverão ser designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, aos quais caberá acompanhar a execução dos serviços, conferir as viagens realizadas e as respectivas quilometragens, verificar os documentos comprobatórios das despesas reembolsáveis e confirmar, no caso de hospedagem, a justificativa, a autorização prévia, a modicidade do valor e a correspondência entre o valor aprovado e o efetivamente comprovado.

10.3. Considerando a natureza dos serviços, não se identifica necessidade de realização de adaptações físicas, aquisição de equipamentos ou outras providências estruturais específicas para viabilizar o início da execução.

10.4. Também não se identifica, a princípio, necessidade de capacitação específica dos servidores para gestão e fiscalização, sem prejuízo de orientação aos responsáveis quanto às condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente acerca da emissão das solicitações de viagem, do controle da quilometragem, da conferência dos serviços executados e dos procedimentos de autorização, análise e reembolso de pedágios, taxas municipais e eventual hospedagem do condutor.

10.5. Previamente à contratação, deverá ser definido no Termo de Referência o critério objetivo para apuração da quilometragem remunerável, estabelecendo-se os pontos inicial e final da medição e o tratamento dos deslocamentos realizados sem passageiros, de modo a assegurar parâmetro uniforme para a elaboração das propostas, a execução, a medição e o pagamento dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida, uma vez que os serviços de transporte eventual de passageiros serão executados de forma autônoma pela Contratada, contemplando os veículos, condutores e demais recursos necessários à realização das viagens.

11.2. A existência de outros contratos municipais relacionados ao transporte de passageiros, especialmente aqueles destinados a serviços regulares ou contínuos de transporte, não caracteriza, por si só, relação de interdependência com a presente contratação, que se destina ao atendimento de demandas eventuais e sazonais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A execução dos serviços envolve impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases e poluentes atmosféricos, geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e desgaste de pneus e componentes.

12.2. Como medidas destinadas à redução desses impactos, os veículos empregados na execução deverão ser mantidos em adequadas condições de conservação e manutenção, observadas as exigências legais relativas às emissões veiculares e às condições de funcionamento e segurança.

12.3. Caberá à Contratada promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dessas atividades, incluindo óleos lubrificantes, pneus, baterias, peças e demais materiais sujeitos a tratamento ou destinação específica, em conformidade com a legislação aplicável.

12.4. A própria sistemática de contratação sob demanda contribui para a utilização racional dos recursos, uma vez que os veículos serão mobilizados conforme a efetiva necessidade de realização das viagens, sem ampliação permanente da frota municipal exclusivamente para atendimento de demanda eventual e sazonal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

13.1. Com base na necessidade identificada, nos requisitos estabelecidos e nas alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de transporte eventual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus com condutor, mostra-se técnica e operacionalmente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

13.2. A solução permite complementar a capacidade da frota própria e atender às demandas eventuais e sazonais das unidades municipais, mediante acionamento dos serviços conforme sua efetiva necessidade, sem ampliação permanente da frota municipal para atendimento dos períodos apenas de maior demanda.

13.3. Considera-se, ainda, adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, diante da natureza eventual dos serviços e da impossibilidade de definição antecipada das datas, destinos e quilometragens que serão efetivamente demandados durante o período, sem prejuízo da necessária estimativa dos quantitativos com base em elementos objetivos e memória de cálculo.

13.4. A contratação será estruturada em item único, com remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, contemplando no preço os custos necessários à execução das viagens, ressalvadas as despesas com pedágios, eventuais taxas municipais de autorização para entrada ou permanência de veículos de fretamento ou turismo e hospedagem do condutor, quando houver pernoite necessária à execução da viagem. Essas despesas poderão ser reembolsadas mediante comprovação, observadas as regras de autorização prévia, modicidade e limites estabelecidos neste Estudo e detalhados no Termo de Referência.

13.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Os quantitativos estimados, a memória de cálculo, a caracterização da demanda, os requisitos dos veículos e dos seguros, a pesquisa de preços e a estimativa das despesas reembolsáveis estão definidos e documentados neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruem o processo, constituindo elementos suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Pedregulho, 24 de novembro de 2026

Cremildo Faustino de Albuquerque
Setor De Transporte Municipal
Prefeitura Municipal de Pedregulho